



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **COFFEE BREAK para recepção de Corais**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de coffee break, destinado à recepção de aproximadamente 120 coralistas que participarão do *Recital de Corais Adulto*, promovido pela da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte – Departamento de Cultura**, como parte integrante da programação cultural oficial do município.

O evento será realizado no dia 28 de junho de 2025, e a recepção com coffee break ocorrerá na mesma data, como forma de acolher os participantes e promover a integração entre os grupos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do serviço de Coffee Break para recepção dos coralistas está alinhada com o planejamento institucional da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Transporte – Departamento de Cultura, integrando a programação oficial de eventos culturais do Município de Espumoso/RS.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A oferta de um Cooffe Break aos participantes atende à política de acolhimento e valorização dos artistas envolvidos, além de reforçar o compromisso da administração pública com a hospitalidade e a boa organização dos eventos sob sua responsabilidade.

Tal iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da política cultural municipal, que incluem:

- Incentivar a participação da população em atividades culturais;
- Estimular a difusão da música coral como expressão artística coletiva;
- Valorizar os grupos culturais locais e regionais;
- Proporcionar boas condições logísticas e de recepção para os participantes dos eventos culturais promovidos pelo Município.

Assim, a contratação proposta representa uma ação planejada, coerente com o plano de cultura vigente e essencial à plena realização do evento programado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações do objeto:

- Os alimentos deverão ser frescos, de boa procedência e preparados conforme as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à manipulação, conservação, transporte e validade;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A diversidade de itens deverá contemplar opções salgadas, doces e bebidas, incluindo bolos, salgados fritos e assados, sucos, refrigerantes, água (com e sem gás), café e chá;
- Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente protegidos e acondicionados, em embalagens apropriadas e seguras;
- A contratada deverá apresentar, caso solicitado, comprovação de licenciamento sanitário, bem como registros atualizados junto aos órgãos de vigilância sanitária e inspeção de alimentos;
- A equipe de apoio, se necessária, deverá estar devidamente identificada e orientada quanto à organização e ao atendimento respeitoso aos convidados e participantes.

A prestação dos serviços deverá respeitar a pontualidade, a higiene e a estética do serviço oferecido, colaborando para o bom andamento da recepção cultural e garantindo a satisfação dos convidados.

Forma de prestação:

- O serviço deverá ser executado **no local do evento**, em espaço previamente indicado pela Administração Pública, com montagem e organização concluídas até 1 hora antes do início da recepção;
- A contratada será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todo o material e resíduos gerados;
- O fornecimento dos alimentos e bebidas deverá ser feito em regime de entrega única, em data e horário previamente acordados com a Administração;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Os itens deverão estar dispostos de maneira organizada e acessível, com utensílios descartáveis de boa qualidade, como copos, pratos, talheres e guardanapos;
- É de responsabilidade da contratada garantir a adequada conservação e apresentação dos alimentos, utilizando-se, sempre que necessário, recipientes térmicos, bandejas, suportes e embalagens adequadas à boa manutenção do serviço.

Prazos e condições:

- A prestação do serviço ocorrerá **no dia 28/06/2025**, em horário e local previamente definidos pela Administração;
- Será permitida visita técnica ao local, caso necessário, para alinhamento prévio;
- Em caso de cancelamento ou adiamento do evento, será permitida reprogramação da data de fornecimento.

Obrigações da contratada:

- Garantir a integridade, qualidade e validade dos produtos;
- Fornecer os utensílios descartáveis e suporte logístico necessário;
- Substituir de imediato itens impróprios ao consumo;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Sanções e rescisão:

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual por inadimplemento.

Forma de contratação:

A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, bem como a projeção atual do número de participantes do evento cultural programado para o dia **28 de junho de 2025**, que prevê a recepção de aproximadamente **120 coralistas**.

Considerando o porte do evento e a expectativa de público, estabeleceu-se a seguinte estimativa de itens necessários para atender de forma adequada e padronizada:

Item	Quantidade Estimada
Salgado variados	960 unidades
Bolo Nega Maluca	2 unidades
Bolo de cenoura	2 unidades
Bolo salgado	2 unidades
Suco natural ou concentrado	20 unidades
Refrigerante (2L)	10 unidades
Água sem gás (fardo com 12 um)	2 fardos
Café	Quantidade Suficiente
Chá	Quantidade suficiente



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A presente estimativa leva em consideração não apenas o número de participantes, mas também a duração e natureza do evento, a fim de assegurar o conforto e a adequada recepção dos convidados, respeitando critérios de suficiência e economicidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação para eventos, mais especificamente na organização e fornecimento de coffee break institucional, incluindo alimentos, bebidas, utensílios e logística de entrega e atendimento.

Neste sentido, foi identificada a existência de fornecedores locais e regionais aptos à execução do serviço, abrangendo buffets, padarias, confeitarias e microempresas do ramo alimentício, com experiência comprovada em eventos públicos, culturais e corporativos de porte semelhante ao previsto.

Segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Buffets e empresas de eventos da região de Espumoso/RS;
- Padarias e confeitarias com atendimento sob encomenda;
- Microempreendedores individuais atuantes no ramo de coffee break;
- Estabelecimentos com estrutura regular e licenciamento sanitário vigente.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em bases públicas e canais disponíveis, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites institucionais de fornecedores locais, bem como contatos comerciais anteriores mantidos pela Administração Pública em eventos semelhantes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As consultas foram realizadas com base no Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conclui-se, portanto, que existem no mercado opções viáveis e adequadas para atender à demanda da Administração, com condições técnicas e comerciais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, considerando-se empresas especializadas no fornecimento de coffee break para eventos institucionais e culturais, com atendimento para até 120 pessoas, incluindo alimentos, bebidas, utensílios e serviços associados, a serem executados no dia 28 de junho de 2025, em Espumoso/RS.

As cotações consideraram os seguintes aspectos:

- Preço unitário por tipo de alimento e bebida;
- Mão de obra incluída para entrega e reposição;
- Embalagens e materiais descartáveis;

A média dos valores obtidos foi utilizada como referência para definição do preço global estimado. A presente estimativa observa o disposto no Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

âmbito do Município de Espumoso, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A metodologia adotada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando, assim, a viabilidade financeira e jurídica da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de coffee break, com foco na recepção de coralistas participantes do Recital de Corais Adulto, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Cultura de Espumoso/RS no dia 28 de junho de 2025.

O serviço abrangerá o fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo, com apresentação adequada, qualidade compatível com eventos oficiais e atendimento a requisitos sanitários vigentes. O coffee break deverá atender até 120 pessoas, contemplando itens como salgados variados, bolos doces e salgados, sucos, refrigerantes, café, chá, água com gás, entre outros, conforme previamente estimado pela Administração.

Especificações/condições mínimas:

- Entrega no local do evento, no horário previamente agendado;
- Apresentação adequada dos alimentos e bebidas, acondicionados de forma higiênica;
- Fornecimento de utensílios descartáveis (copos, guardanapos, pratos, talheres);
- Organização, montagem, reposição dos itens durante o atendimento e recolhimento de resíduos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Garantia de que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.

Manutenção, assistência técnica e garantia:

Por se tratar de prestação de serviço de fornecimento eventual e pontual, não se aplica assistência técnica ou garantia em sentido tradicional. Contudo, será exigido da contratada o compromisso de substituição imediata de qualquer item entregue fora dos padrões de qualidade ou que apresente avarias ou inadequações, devendo manter responsável disponível para atendimento e suporte no local durante a execução do serviço, até o encerramento da atividade.

A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade institucional, sendo tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos padrões de serviço usuais de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este for técnica e economicamente viável. Ainda, conforme o § 1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e a possibilidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Entretanto, no caso específico da contratação de serviços de coffee break para recepção de coralistas, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, uma vez que:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A divisão do fornecimento de alimentos e bebidas entre diferentes fornecedores prejudicaria a padronização, a qualidade e a uniformidade da entrega;
- A fragmentação do serviço geraria dificuldades operacionais na montagem, distribuição e organização do atendimento, além de ampliar o risco de falhas de responsabilidade;
- A Administração teria maior ônus com a gestão e fiscalização de múltiplos contratos, reduzindo a eficiência da execução.

Além disso, o pagamento será realizado em parcela única (à vista), após a efetiva entrega e prestação do serviço, o que reforça a viabilidade e a economicidade da contratação integral, garantindo melhores condições comerciais junto ao fornecedor e evitando a dispersão de encargos administrativos.

Assim, a contratação do objeto de forma unificada, com pagamento à vista e sem parcelamento, revela-se a opção mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Espumoso/RS, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Almeja-se, ainda, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, prevenindo contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A contratação resultante exigirá da empresa vencedora a observância das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos públicos, bem como para a redução de impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias excepcionais no âmbito da Administração, além daquelas ordinárias previstas nos trâmites legais e administrativos.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento de Cultura, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme os princípios da gestão por competências e observando o princípio da segregação das funções, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a viabilização da contratação, é necessário que sejam observadas e concluídas as seguintes etapas preparatórias:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, conforme o caso;
- d) Elaboração da minuta contratual;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Atendimento aos apontamentos constantes na manifestação jurídica, mediante Nota Técnica com os devidos ajustes;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, se houver;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- i) Realização do certame licitatório, com todas as suas fases;
- j) Emissão da nota de empenho pela unidade orçamentária competente;
- l) Assinatura e publicação do contrato administrativo nos meios oficiais.

Essas providências asseguram a conformidade legal e a eficiência na condução do processo, garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os recursos e insumos necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços poderão ser plenamente supridos por meio da contratação ora proposta.

Os bens e serviços a serem contratados são, portanto, autônomos e independentes, prescindindo de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação ora proposta visa a execução de serviços/bens cuja natureza apresenta baixo impacto ambiental, não envolvendo atividades que causem degradação significativa ao meio ambiente.

Entretanto, destaca-se a importância da adoção de práticas sustentáveis durante a execução do contrato, tais como:

- Minimização do uso de materiais descartáveis e promoção do uso de produtos recicláveis ou reutilizáveis;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Redução do consumo de água e energia;
- Gestão adequada dos resíduos gerados, assegurando o descarte conforme normas ambientais vigentes;
- Incentivo ao uso racional de recursos e à redução de desperdícios.

Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a verificação das normas do Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes à saúde, segurança e condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Essas medidas contribuem para a mitigação de possíveis impactos ambientais e para o cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em consonância com a política ambiental adotada pelo Município.

Caso haja necessidade futura, poderão ser previstos mecanismos de monitoramento e controle ambiental para assegurar o cumprimento dessas diretrizes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de dotação orçamentária específica para subsidiar a presente contratação, declaramos que a contratação do serviço de coffee break para recepção de coralistas é viável, atendendo aos padrões técnicos exigidos e aos preços praticados no mercado.

Espumoso, 18 de junho de 2025.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Dânia Nicolini Borghetti

Dânia Nicolini Borghetti

Dânia Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 18 / 06 / 20 25

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL